



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 201116

PROJETO DE LEI n.º 12186

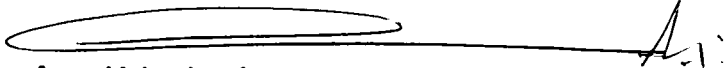
Estende o benefício do Cartão Alimentação aos Níveis Salariais 9 e 10 e dá outras providências.

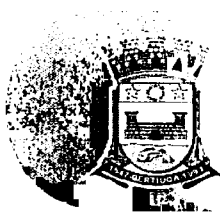
Art. 1º Fica estendido o benefício do "Cartão Alimentação" previsto na Lei 883, de 16 de novembro de 2009, para os níveis salariais 9 e 10, constantes no Anexo XVI, de Lei Complementar 93 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de março de 2016. (PA n. 3955/13)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Estudo de impacto orçamentário e financeiro

Extensão da concessão de Cartão Alimentação para os servidores dos níveis 9 e 10

Servidores		Valor Unitário do Cartão Alimentação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total em 2016 (abril a dezembro) (R\$)
Nível Salarial	Quantidade			
1 a 8	900	R\$ 138,25	124.425,00	1.119.825,00
9 e 10	582		80.461,50	724.153,50
Total (1 a 10)	1.482		204.886,50	1.843.978,50

O valor do cartão alimentação é reajustado pelo mesmo índice adotado no dissídio dos servidores. Na proposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais foi estabelecido como limite o índice de 10%. Portanto, o valor unitário do cartão alimentação poderá alcançar no máximo R\$ 152,07. Neste cenário:

Servidores		Valor Unitário do Cartão Alimentação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total em 2016 (abril a dezembro) (R\$)
Nível Salarial	Quantidade			
1 a 8	900	R\$ 152,07	136.863,00	1.231.767,00
9 e 10	582		88.504,74	796.542,66
Total (1 a 10)	1.482		225.367,74	2.028.309,66

Esta despesa integra o programa orçamentário "Melhoria e manutenção da unidade", e dispõe de previsão orçamentária suficiente, considerando o saldo total das dotações nº 16, 47, 86, 122, 136, 229, 304, 346, 371, 430, 474, 579 e 602.

O gasto total para o exercício de 2016, considerando também os meses que já transcorreram (janeiro e fevereiro) e o mês corrente (março) poderá atingir o máximo de R\$ 2.401.584,66. O total das dotações supramencionadas para esta despesa no exercício corrente é de R\$ 2.440.829,68, ou seja, R\$ 39.245,02 acima do valor máximo que a despesa poderá atingir.

Em relação à Receita Corrente Líquida estimada para 2016, no valor de R\$ 309.720.772,00, considerando a despesa máxima anual de R\$ 2.401.584,66, o percentual de comprometimento é da ordem de 0,8%.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

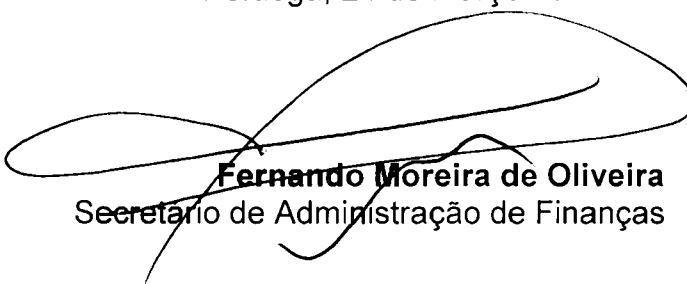
04
201116

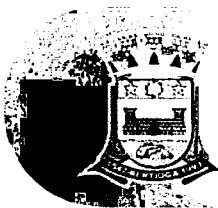
A despesa poderá ser suportada nos próximos dois exercícios, considerando a estimativa de Receita Corrente Líquida nos valores, respectivamente, de R\$ 329.883.594,26 (exercício de 2017) e R\$ 351.359.016,24 (exercício de 2018).

Se considerado um reajuste anual na despesa de 10%, o comprometimento da Receita Corrente Líquida com os gastos decorrentes da concessão de cartão alimentação mantida a quantidade atual de servidores permanecerá na ordem de 0,8%.

Portanto, concluímos que a expansão dos gastos poderá ser suportada pelo orçamento do ano vigente e dos dois exercícios seguintes.

Bertioga, 24 de março de 2.016.


Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração de Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

FILAS 05
Proc. 201116

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

*Pela presente Exposição de Motivos, encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal o presente projeto de Lei que **"Estende o benefício do Cartão Alimentação aos Níveis Salariais 9 e 10 e dá outras providências."***

O presente projeto de lei tem como única finalidade ampliar a concessão do 'Cartão de Alimentação' aos servidores públicos efetivos dos níveis 9 e 10.

Atualmente o 'Cartão de Alimentação' já é concedido aos servidores efetivos integrantes dos níveis 1 ao 8, todavia, tal concessão não abrange os servidores dos níveis 09 e 10.

Por tal razão propomos o presente projeto de lei para que tais categorias de servidores também sejam contemplados com o 'Cartão de Alimentação', em homenagem ao princípio da igualdade.

No mais, nos termos dos incisos I e II, do art. 127 da Lei Orgânica informo que há prévia dotação orçamentária para as despesas no presente exercício, bem como autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, pois o 'Cartão de Alimentação' foi instituído desde 2009.

A extensão do cartão alimentação para os níveis 9 e 10 beneficiará 582 servidores, que adicionados aos 900 beneficiários dos níveis 1 a 8 totalizarão 1.482 funcionários.

A despesa poderá ser suportada pelo orçamento do exercício vigente e dos dois exercícios seguintes, conforme demonstra o estudo de impacto orçamentário e financeiro que acompanha este projeto de lei.

Por todo o exposto, aguardamos que o presente projeto seja analisado e aprovado com a mesma sabedoria em que esta Egrégia Câmara Municipal pauta os projetos de Leis encaminhados pelo Executivo Municipal.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 06
Proc. 201116

Bertioga, 24 de março de 2016.

OFÍCIO N. 98/2016 – SG
Proc. Administrativo n. 3955/13
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Número 505

Data 24 / 03 / 2016

Hora 17:48

Funcionário BZB

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Estende o benefício do Cartão Alimentação aos Níveis Salariais 9 e 10 e dá outras providências.”**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração.

~~Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini~~
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga